DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ª - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, com a inclus? e exclus? dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ª - Fica igualmente aberto ao Or?mento Geral do Munic?io, um Cr?ito Adicional Suplementar, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO

02.014 ? FUNDO MUNICIPAL DE SA?E

02.14.10.302.0045.2083 ? Manuten?o do Func. Postos de Sa?e e Unidade 24 Horas

3.0.00.00.0000 ? DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00.0000 ? Pessoal e Encargos Sociais

3.1.50.00.0000 ? Transfer?cias ?span> Instit. S/ fins lucrativos

3.1.50.41.0000 ? Contribui?es ? Fonte 0.3.000. R$ 290.000,00

S o m a .....R$ 290.000,00

T O T A L .....R$ 290.000,00

Art. 2 ª - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ¤ 1 ª, Incisos I e II e III, da Lei Federal n ª 4.320, de 17 de mar? de 1964, o Super?it Financeiro apurado no Balan? Patrimonial do exerc?io de 2009, Fonte 0.3.000, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 28 de maio de 2010.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito